



*“CARTÃO VERMELHO  
AO TRABALHO INFANTIL”*

**O IMPACTO DO TRABALHO PRECOCE  
NA SAÚDE DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES**

Texto adaptado da publicação “*O Impacto do Trabalho Precoce na Vida de Crianças e Adolescentes: Aspectos da Saúde Física e Mental, Cultural e Econômico*”, 2002, Secretaria da Inspeção do Trabalho/Ministério do trabalho e Emprego.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador “Dr. Alexandre Alves” – CEREST/Piracicaba, que sempre demonstrou sinergia, cooperação e compromisso com as questões institucionais relativas à segurança e saúde dos trabalhadores, assim como pela consideração da relevância social do conteúdo desta cartilha, concretizada através da sua recepção e disposição para divulgação via imprensa.

Antenor Varolla  
Auditor Fiscal do Trabalho  
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Piracicaba  
Ministério do Trabalho e Emprego  
Junho de 2015

**Ministério do Trabalho e Emprego  
Gerência Regional do Trabalho e Emprego  
em Piracicaba - GRTE/PIRACICABA**



**Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social - SEMDES**



**Centro de Referência em Saúde do  
Trabalhador “Dr. Alexandre Alves”  
CEREST/PIRACICABA**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente  
CMDCA/PIRACICABA**



## I- APRESENTAÇÃO

Trabalho infantil é toda forma de atividade laboral exercida por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de cada país, sendo, em geral, proibido por lei. Especificamente, as formas mais nocivas ou cruéis de trabalho infantil não apenas são proibidas, mas também se constituem crime caracterizado em lei.

A exploração do trabalho infantil encontra condições favoráveis devido às necessidades financeiras das famílias, caracterizando, em geral, situação de grande vulnerabilidade econômica e social. Apesar de legislação que proíbe este tipo de trabalho, é comum nas grandes cidades brasileiras a presença de menores em cruzamentos de vias de grande tráfego, vendendo bens de pequeno valor monetário, ou em atividades de panfletagem de divulgação de produtos ou serviços de empresas de grande porte econômico.

A nossa cultura utiliza o argumento de que “*o trabalho enobrece*” como forma de defender o trabalho de crianças e adolescentes. No entanto, é preciso levar em consideração os impactos e as consequências deste trabalho para os trabalhadores infanto-juvenis. Adultos e crianças são muito diferentes fisiológica e psicologicamente. Na infância, a criança encontra-se em processo acelerado de crescimento e desenvolvimento e, muitas vezes, as situações adversas podem gerar impactos permanentes, com reflexos negativos quando adulto.

Muitas dessas crianças e adolescentes estão perdendo a sua capacidade de elaborar um futuro saudável em razão do risco

de acidentes de trabalho ou de desenvolver doenças do trabalho que os incapacitam para a vida produtiva futura, quando se tornarem adultos – constituindo-se uma das formas perversas de violação dos direitos humanos. Além disso, muitos deles são evadidos das escolas, portanto, sem formação suficiente, em desvantagem social para concorrer no mercado de trabalho. São crianças e adolescentes coagidos a trabalhar precocemente em atividades que envolvem riscos físicos e psicológicos, expondo-se a impactos que podem ser irreversíveis.

Esta cartilha se propõe a apresentar à população em geral, os principais impactos do trabalho precoce na saúde física e psicológica de crianças e adolescentes, tendo como referência a publicação “*O Impacto do Trabalho Precoce na Vida de Crianças e Adolescentes: Aspectos da Saúde Física e Mental, Cultural e Econômico*”, 2002, Secretaria da Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego.

## **II – INTRODUÇÃO**

As principais oportunidades de crescimento e desenvolvimento sadias ocorrem nas faixas etárias de crianças e adolescentes, influenciadas significativamente pelo meio ambiente em que vivem, tendo grande impacto na vida adulta, pessoal e profissional.

As formas de adoecer (morbidade) e de morrer (mortalidade) dos seres humanos são determinadas pelas condições de vida, nelas incluídas as condições de trabalho.

Crianças e adolescentes apresentam grande sensibilidade aos fatores ambientais, incluindo os do ambiente de trabalho.

A introdução precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho implica no estabelecimento de um conflito: passam a ser obrigados a agir como um adulto, concomitante com a realidade de ser criança / adolescente, em fases de crescimento e desenvolvimento físico e psicológico.

### **III- OS AMBIENTES E CONDIÇÕES DE TRABALHO PRECOCE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O perfil predominante dos estabelecimentos que empregam mão-de-obra infanto-juvenil apresenta pequena capacidade econômica, com as seguintes características:

- Apresentam reduzida capacidade de investimento em máquinas e equipamentos modernos: uso de máquinas e equipamentos obsoletos e sem as proteções e manutenções necessárias para a execução de um trabalho seguro e saudável;
- Apresentam reduzida capacidade de investimento na melhoria das condições de segurança e saúde, utilizando, portanto, máquinas, equipamentos e/ou produtos perigosos em ambientes em condições insalubres de trabalho com exposição a grandes quantidades de agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos;
- Apresentam organização do trabalho inadequada à execução de tarefas de forma segura e saudável;
- Apresentam relações de emprego infanto-juvenil precárias com a existência de trabalho informal, sem caracterização

do vínculo de emprego, assim como a falta da realização de exames médicos admissionais e periódicos, de caráter preventivo.

Desta forma, crianças e adolescentes, desconhecem os riscos da utilização de máquinas, equipamentos e produtos químicos perigosos, não possuem treinamento adequado e suficiente para o trabalho e são, em geral, submetidos a exigências físicas, psíquicas e cognitivas incompatíveis com a sua estrutura biopsicofisiológica.

As principais consequências do trabalho infanto-juvenil estão abaixo sistematizadas:

- excessiva carga física e psíquica;
- deformidades físicas;
- exposição a acidentes de trabalho e doenças relacionadas ao trabalho;
- envelhecimento precoce;
- atrasos no crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor;
- prejuízo no desenvolvimento psicológico (identidade e personalidade);
- abandono da escola;
- baixa qualificação profissional futura;
- restrições ao convívio familiar;
- privação do convívio social com indivíduos da mesma faixa etária;
- privação de brincadeiras e lazer;
- reflexos negativos na vida pessoal e profissional adulta.

## **IV- O IMPACTO DO TRABALHO PRECOCE NA SAÚDE FÍSICA e PSICOLÓGICA DE CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**

### **1. Sistema Ósseo**

A ossificação do ser humano completa-se no sexo masculino aos 21 anos e no sexo feminino aos 18 anos.

O trabalho de menores que exige o carregamento manual de peso e permanência em posturas forçadas provocam deformações ósseas, principalmente na coluna vertebral e nos ossos longos (por exemplo, fêmur), prejudicando o crescimento e levando ao aparecimento de dores crônicas e doenças como:

- *Cifose Juvenil de Scheüermann* ou *osteocondrose espinhal*: deformações na coluna vertebral associada com um desvio lateral em 20% a 40% dos casos,
- *Coxa Vara* do adolescente: alteração e deslocamento da cabeça do fêmur.

### **2. Sistema Muscular**

O desenvolvimento do sistema muscular das crianças e adolescentes é influenciado por fatores hereditários e fatores ambientais (nutrição, exercícios físicos e esforços realizados).

O volume muscular aumenta progressivamente, atingindo o seu máximo entre 20 e 30 anos, dependendo dos grupos musculares considerados. Atribuindo-se o valor de 100% ao desenvolvimento muscular de um adulto com 25 anos, o

desenvolvimento do sistema muscular de crianças e adolescentes atinge os seguintes valores:

- aos 10 anos equivale a 40% nos meninos e meninas,
- aos 14 anos equivale a 60% nos meninos e 50% nas meninas,
- aos 18 anos equivale a 90% nos jovens e 60% nas jovens.

Os esforços excessivos praticados pelas crianças e adolescentes prejudicam a formação e o crescimento da musculatura, levando a quadros de dores e doenças das fibras musculares, dentre as quais:

- Tendinites: inflamação do tendão (estrutura fibrosa, como uma corda, que une o músculo ao osso),
- Fascítes: inflamação das fâscias (tecido conjuntivo que envolve músculos, grupos musculares, vasos sanguíneos e nervos).

### **3. Sistema Respiratório**

A ventilação pulmonar em crianças e adolescentes é reduzida. Para compensar esta menor capacidade de ventilação pulmonar, estas apresentam uma maior frequência respiratória (número de inspirações / expirações por minuto).

Em razão desta necessidade fisiológica de maior frequência respiratória, as substâncias tóxicas (gases, vapores e poeiras tóxicas) penetram com maior intensidade em seus organismos, quando comparados com adultos, ao respirar a mesma concentração de agentes tóxicos presentes no ambiente de trabalho. Portanto, a intoxicação por via respiratória ocorre mais rapidamente em crianças e adolescentes.

#### **4. Sistema Cardiovascular**

O Volume Sistólico (VS) de crianças e adolescentes é menor que nos adultos e, conseqüentemente sua Frequência Cardíaca (FC) é maior.

Em face destas características, para o mesmo esforço físico, crianças e adolescentes tem uma necessidade de esforço do coração muito maior que os adultos, e, portanto, desgastam-se muito mais precocemente.

Por outro lado, crianças e adolescentes têm reservas de glicogênio (substância necessária para a produção de energia) menores que os adultos ocasionando, portanto, menor capacidade de suportar esforços físicos.

#### **5. Sistema Psíquico**

Crianças e adolescentes com o decorrer do seu desenvolvimento físico passam por uma série de experiências e transformações psicológicas.

Estudos e pesquisas têm comprovado a importância das atividades lúdicas (brincadeiras, jogos, diversões em grupo, lazer, esportes etc...) no desenvolvimento das potencialidades humanas das crianças, proporcionando condições adequadas ao seu desenvolvimento físico, motor, emocional, cognitivo e social, para possibilitar a construção de um adulto com um sistema psíquico equilibrado e saudável.

O desenvolvimento psicomotor do ser humano se faz por etapas sucessivas através das quais novos conhecimentos são assimilados antes que se passe à fase seguinte.

O aprendizado completo e perfeito faz com que a criança o assimile definitivamente tornando-a capaz para aquisição de novas habilidades.

Uma dificuldade qualquer em uma das fases de crescimento como experiências desagradáveis (medo, insegurança, exploração, ausência de atividades lúdicas, falta de diversão, restrições severas, etc.) não impede a passagem para a outra fase, mas alterará este ritmo normal de aquisição de novas habilidades.

Como os sistemas neurológico e psicológico estão imaturos, o aprendizado feito de maneira grosseira e violenta torna a criança impotente diante dos desafios.

Nas crianças predominam as reações emotivas que levam a alterações em determinados órgãos ou sistemas do corpo causando, por exemplo, palpitações e queda na pressão arterial.

Também alterações nos sistemas digestivo e cardiovascular, encontrados em crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce, podem ser reflexos de cargas mentais excessivas e causadoras de fadiga psíquica, dificuldade de adaptação, medo e perda da autoestima.

A falta de um desenvolvimento pleno do sistema neuropsíquico de crianças e adolescentes, causado pelas experiências desagradáveis decorrentes do trabalho precoce, repercute na impossibilidade de enfrentamento de novas situações que se apresentam no curso de sua vida, aumentando os riscos de desestruturação da personalidade e da geração de

adultos desequilibrados e sem condições de inserção adequada na sociedade, especialmente no mercado de trabalho.

## **6. Sistema Nervoso**

Até à adolescência uma série de aptidões são desenvolvidas nas crianças, tais como, a aptidão motora - movimentos com precisão e velocidade, coordenação muscular e automatismo motor, imaginação, inteligência e afetividade.

O revestimento das fibras nervosas nas crianças e adolescentes é ainda imaturo, o que as tornam mais sensíveis a determinados produtos químicos como solventes orgânicos (presentes em tintas, colas, vernizes, removedores, desengraxantes, etc.), amplamente utilizados nos mais diversos processos de trabalho.

A exposição crônica a solventes orgânicos leva a alterações do sistema nervoso central, manifestadas por tonteiras, cefaléias, insônia, irritabilidade, dificuldades de concentração e memorização e baixo rendimento escolar, como também ocasionam formigamento e dormências das extremidades corporais que podem progredir para a paralisia de membros inferiores e/ou superiores.

Os agentes químicos atingem maiores concentrações no sistema nervoso de crianças e adolescentes, causando efeitos mais intensos. Como exemplo clássico tem-se a intoxicação por chumbo que nesta faixa etária pode causar quadros de *encefalopatia saturnica* (problemas de memória e/ou psíquicos e edema cerebral) e que é rara em adultos.

Outros agentes físicos, como ruído e vibrações, também interferem no sistema nervoso central bem como no periférico de crianças e adolescentes. Quanto ao ruído, à exposição crônica a este agente está relacionada a quadros de hipertensão arterial, taquicardia, tonteiras e sintomas gastrointestinais, além de quadros de perda da capacidade auditiva.

## **7. Sistema Gastrointestinal**

O sistema gastrointestinal de crianças e adolescentes é uma via comum de entrada de agentes químicos e biológicos, cuja falta de incorporação de hábitos de higiene aumenta o risco de ingestão de produtos tóxicos. A absorção de substâncias tóxicas muda com o crescimento do indivíduo. Estima-se, por exemplo, que, em crianças, 50% do chumbo ingerido é absorvido, enquanto a absorção por adultos é de apenas 5%.

## **8. Sistema de controle da temperatura corporal**

O corpo humano tem baixo rendimento físico, não estando adaptado para desenvolver trabalho físico pesado, produzindo calor em excesso e gastando energia mesmo quando parado.

A baixa capacidade de crianças e adolescentes para o trabalho físico pode também ser explicado pelo fato de apresentarem uma maior produção de calor do que os adultos quando realizam esforços iguais. A aclimação ao calor, portanto, é mais lenta em crianças e adolescentes.

As principais causas da maior produção de calor por crianças e adolescentes:

- Menor superfície corporal que a de adultos, reduzindo sua capacidade de troca térmica com o meio ambiente,
- Menor vascularização do tecido subcutâneo que a de adultos, o que dificulta a circulação do sangue na superfície do corpo, reduzindo sua capacidade de trocar calor com o meio ambiente,
- Menor atividade das glândulas sudoríparas, ao produzir menos suor, a perda de calor pelo corpo por evaporação é reduzida,
- Menor quantidade de plasma sanguíneo, por conseguinte, qualquer perda líquida é significativamente mais importante em crianças que em adultos podendo levar a quadros de desidratação.

## **9. Pele**

A pele, com suas diversas camadas, é um órgão extremamente importante na proteção do organismo contra a ação de agentes físicos, químicos e biológicos presentes no meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho.

A camada mais superficial da pele, chamada córnea, não está completamente desenvolvida em crianças e adolescentes, fazendo com que as substâncias tóxicas presentes nos ambientes sejam mais facilmente absorvidas pelas mesmas, tornando-as mais vulneráveis aos agentes químicos, físicos e mecânicos a que são expostos.

Sabe-se, por exemplo, que o trabalho com exigência de força no manuseio de ferramentas projetadas para trabalhadores adultos causam ferimentos na pele em crianças, aumentando sua vulnerabilidade a infecções.

## **10. Visão e audição**

### **Visão**

Até à idade de 15 anos a visão periférica dos adolescentes é reduzida dificultando sua capacidade de avaliar situações de riscos no seu entorno e predispondo-os a acidentes.

### **Audição**

Trabalhadores de menos de 20 anos, submetidos a níveis de ruído elevado, apresentaram perdas auditivas mais intensas e mais rápidas quando comparados com um grupo-controle formado por trabalhadores adultos, comprovando-se a maior sensibilidade daquele grupo a níveis elevados de pressão sonora.

## **11. Metabolismo de substâncias químicas**

Após a entrada de produtos químicos no organismo humano ocorre uma série de reações bioquímicas, chamadas de metabolismo ou biotransformação, as quais tentam manter o equilíbrio. Através do metabolismo as substâncias tóxicas sofrem modificações com a produção de substâncias menos tóxicas ou atóxicas para que sejam mais facilmente eliminadas do organismo. O metabolismo ocorre principalmente no fígado e, em menor quantidade, em outros órgãos e tecidos, sendo conduzida por processos enzimáticos.

Em crianças e adolescentes os processos enzimáticos ainda não estão completamente desenvolvidos, dificultando o metabolismo das substâncias tóxicas e provocando sua maior

permanência no organismo e, conseqüentemente, aumentando sua toxicidade.

Há também o agravante de que a absorção de agentes químicos pelas crianças e adolescentes através das vias respiratórias e digestivas é significativamente maior quando expostos a mesmas concentrações que os adultos.

Em razão das crianças e adolescentes possuírem mecanismos de biotransformação ou de eliminação de substâncias tóxicas menos desenvolvidos que os adultos, os “*Limites de Tolerância*” e “*Indicadores Biológicos de Exposição*” para substâncias tóxicas constantes na Legislação Brasileira não podem ser adotados quando se trata de avaliar a exposição ocupacional de trabalhadores infanto-juvenis pois tais parâmetros são estabelecidos para a exposição a substâncias tóxicas de população de trabalhadores adultos.

## **V- RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO**

As condições de trabalho propícias à ocorrência de acidentes ou doenças do trabalho com trabalhadores infanto-juvenis deve-se a diversos fatores, dentre os quais se destacam:

- desconhecimento dos riscos a que estão expostos e, mesmo conhecendo-os, não detém nenhum controle sobre os mesmos;
- falta de experiência necessária para lidar com os riscos existentes nos ambientes de trabalho, levando a menor capacidade de percepção do perigo;

- exposição inconsciente a riscos em virtude de suas características psicológicas - as crianças e adolescentes possuem um comportamento de competição próprio da idade;
- máquinas, equipamentos, ferramentas e postos de trabalho são projetados para trabalhadores adultos, não estando, portanto, adaptados às características psicofisiológicas das crianças e dos adolescentes;
- condições de nutrição precárias dos trabalhadores em geral, incluindo os trabalhadores infanto-juvenis,
- maior predisposição à fadiga física e mental,
- maior precariedade das condições de proteção no trabalho.

## **VI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Os equipamentos de proteção individual são dispositivos que pretendem reduzir a exposição dos trabalhadores a riscos existentes nos diversos ambientes de trabalho, sendo sua eficácia teórica avaliada através de estudos laboratoriais conforme normas específicas.

A utilização de EPI deve ser restrita àquelas situações em que as medidas de proteção coletiva não são suficientemente capazes de garantir a eliminação ou controle eficaz dos agentes de risco, quando estas medidas são tecnicamente inviáveis ou durante a fase de sua implantação.

Os EPI devem ser usados durante toda a jornada de trabalho de exposição ao agente de risco, sem qualquer interrupção, sob pena de ter sua eficácia teórica comprometida.

A seleção do EPI adequado ao risco envolve a escolha daqueles de maior eficácia teórica comprovada, havendo a necessidade de treinamento para o seu uso, dentro de um programa de proteção específico, prevendo-se, inclusive, a adoção de um sistema eficiente de controle de conservação, higienização, vida útil e substituição (troca).

Como as crianças e adolescentes possuem características anatômicas, fisiológicas e psicológicas diferentes dos adultos, os EPI não servem para a sua proteção, em razão de serem projetados e fabricados levando-se em consideração as características antropométricas da média da população adulta.

## **VII- EXTRATOS DAS PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<sup>1</sup>**

Diante das evidências científicas dos impactos relevantes do trabalho precoce à saúde física e psicológica de crianças e adolescentes, a legislação adotou diversos dispositivos de proteção à saúde, segurança e dignidade da criança e do adolescente. Na sequência, extratos das principais normas federais que tratam da proteção jurídica da criança e do adolescente.

---

<sup>1</sup> Portal da Legislação – Governo Federal – Leis / Decretos / ...  
<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

## **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A Constituição Federal de 1988 no seu Título II - Direitos e Garantias Fundamentais – através do artigo 7º apresenta os seguintes destaques:

- Proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos - Inciso XXXIII,
- Proibição de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de APRENDIZ a partir dos 14 (quatorze) anos - Inciso XXXIII,
- Direito do trabalhador pela redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança - Inciso XXII.

## **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT**

A CLT, dada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1945, no Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor – expõe restrições e condições, dentre as quais:

- Proibição de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos - Art. 403,
- Ao menor de 18 (dezoito) anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas - Art. 404,
- Ao menor não será permitido o trabalho nos locais e serviços perigosos ou insalubres com também em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade – Art. 405.

## **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA**

O ECA, estabelecido pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, no Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho – exige:

- Proibição de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos de idade, salvo na condição de aprendiz - Art. 60,
- Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

(I) noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

(II) perigoso, insalubre ou penoso;

(III) realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; e

(IV) realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola. – Art. 67.

## **DECRETO Nº 6.481/2008 – LISTA TIP**

Em razão da ratificação pelo Brasil da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre as *Piores Formas de Trabalho Infantil*, promulgada pelo Decreto nº 3.597 de 12/09/2000, na qual se estabeleceu como prioridade absoluta a eliminação imediata dos trabalhos que prejudicam a saúde, a segurança e a moral da criança, foi editado o Decreto nº 6.481 em 12/06/2008 com a determinação da proibição do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nas atividades descritas na Lista TIP – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil.

As atividades e serviços relacionados na Lista TIP refletem os conhecimentos atuais relativos aos riscos do trabalho de crianças e adolescentes e à realidade dos ambientes de trabalho, conforme expostos nos capítulos anteriores.

A Lista TIP tem por finalidade relacionar as atividades mais comuns que não podem ser executadas por trabalhadores infanto-juvenis, entretanto, em razão dos processos de trabalho e dos avanços tecnológicos serem dinâmicos, estando em constante evolução, ela deve ser constantemente atualizada em relação às situações de trabalho insalubres e perigosas, proibidas legalmente.

A seguir são apresentados extratos de diversas atividades e serviços elencados na Lista TIP – Trabalhos Prejudiciais à Saúde e à Segurança – com indicação dos prováveis riscos ocupacionais e das respectivas repercussões à saúde da criança e adolescente.

## 1. Indústria de Transformação:

### A) Indústria Cerâmica e Olaria - Itens 41 e 42 da Lista TIP:

Riscos ocupacionais e repercussões à saúde:

- levantamento e transporte de peso, posturas inadequadas e movimentos repetitivos que podem levar à fadiga física, a dores musculares nos braços, pescoço e coluna vertebral, bem como lesões e deformidades osteomusculares.
- exposição ao calor e à umidade que podem levar ao comprometimento do desenvolvimento psicomotor, a

- desidratação e a intermação (enfermidade provocada pela ação do calor em ambientes com temperatura muito alta );
- exposição à poeira que podem levar às doenças respiratórias, com risco de silicose (doença respiratória causada pela aspiração – inalação - de poeira contendo sílica),
  - acidentes com máquinas e quedas que podem ocasionar fraturas, mutilações e queimaduras por choques elétricos.

B) Indústria de douração, prateação, niquelação, galvanoplastia, anodização de alumínio, banhos metálicos ou com desprendimento de fumos metálicos – Item 24 da Lista TIP:

Riscos ocupacionais e repercussões à saúde:

- exposição a fumos metálicos (cádmio, alumínio, níquel, cromo, etc),névoas, vapores e soluções ácidas e cáusticas que podem levar às intoxicações agudas e crônicas, asma ocupacional, renite, faringite, sinusite, bronquite, pneumonia, edema pulmonar, estomatite ulcerativa crônica, dermatite de contato, neoplasia maligna dos brônquios e pulmões, ulceração ou necrose do septo nasal.
- exposição a altas temperaturas que podem ocasionar queimaduras.

C) Serralheria – Item 52 da Lista TIP:

Riscos ocupacionais e repercussões à saúde:

- exposição a poeiras metálicas tóxicas, (chumbo, arsênico cádmio) e monóxido de carbono que podem levar neoplasia

- maligna dos brônquios e pulmões, bronquite, pneumonite, edema pulmonar agudo, enfisema intersticial e intoxicações.
- exposição a estilhaços de metal que podem levar a conjuntivite e catarata.
  - exposição a acidentes com máquinas e equipamentos que podem levar a cortes, amputações e traumatismos.

## 2. COMÉRCIO:

- A) Borracharias ou locais onde sejam feitos recapeamento ou recauchutagem de pneus – Item 59 da lista TIP:

### Riscos ocupacionais e repercussões à saúde:

- exposição às exigências de esforços físicos intensos que podem levar a afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites).
- exposição a produtos químicos, antioxidantes, plastificantes, entre outros, que podem levar às queimaduras, câncer de bexiga e pulmão, asma ocupacional, bronquite, enfisema, dermatoses ocupacionais e intoxicações.
- exposição a calor que pode levar a intermação.

## 3. SERVIÇOS COLETIVOS:

- A) Serviços externos, que impliquem em manuseio e porte de valores que coloquem em risco a sua segurança (Office-boys, mensageiros, contínuos) – Item 72 da Lista TIP:

Riscos ocupacionais e repercussões à saúde:

- acidentes de trânsito que podem ocasionar traumatismos e ferimentos
- exposição à violência que podem levar a transtornos emocionais e depressão.

B) Serviços em ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros) - Item 73 da Lista TIP:

Riscos ocupacionais e repercussões à saúde:

- exposição à violência, drogas, assédio sexual e tráfico de pessoas que podem ocasionar ferimentos e comprometimento do desenvolvimento afetivo, dependência química, doenças sexualmente transmissíveis e atividade sexual precoce e gravidez indesejada.
- exposição à acidentes de trânsito que podem ocasionar lesões físicas irreversíveis
- exposição constante ao sol que podem ocasionar queimaduras na pele, câncer de pele e envelhecimento precoce.

C) Manutenção, limpeza, lavagem ou lubrificação de veículos, tratores, motores, componentes, máquinas ou equipamentos, em que se utilizem solventes orgânicos ou inorgânicos, óleo diesel, desengraxantes ácidos ou básicos ou outros produtos derivados de óleos minerais - Item 77 da Lista TIP:

Riscos ocupacionais e repercussões á saúde:

- exposição a solventes orgânicos, neurotóxicos, desengraxantes, névoas ácidas e alcalinas que podem levar a dermatoses ocupacionais, encefalopatias, queimaduras, episódios depressivos transtornos da personalidade e neurastenia.

D) SERVIÇOS SOCIAIS – Cuidado e vigilância de crianças, de pessoas idosas ou doentes - Item 75 da Lista TIP:

Riscos ocupacionais e repercussões à saúde:

- exposição às exigências de esforços físicos intensos que podem levar a afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites),
- exposição a violência física, psicológica e abuso sexual que podem levar a transtornos emocionais, alterações na vida familiar, depressão e doenças sexualmente transmissíveis.
- exposição a trabalho noturno, longas jornadas e isolamento que podem levar a fadiga física e emocional e transtornos do ciclo vigília-sono.
- exposição a riscos biológicos que podem levar a doenças transmissíveis.

E) SERVIÇO DOMÉSTICO - Item 76 da Lista TIP:

Riscos ocupacionais e repercussões à saúde:

- exposição às exigências de esforços físicos intensos, tracionamento da coluna vertebral, movimentos repetitivos e sobrecarga muscular que podem levar a afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites).

- exposição a isolamento, abuso físico, psicológico e sexual que podem causar ansiedade, alterações na vida familiar e transtornos do ciclo vigília-sono,
- exposição a longas jornadas de trabalho e trabalho noturno que podem levar a transtornos emocionais
- exposição a riscos para queda de nível que podem levar a traumatismos, contusões, fraturas e ferimentos em geral.

## **VIII- REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MENOR NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

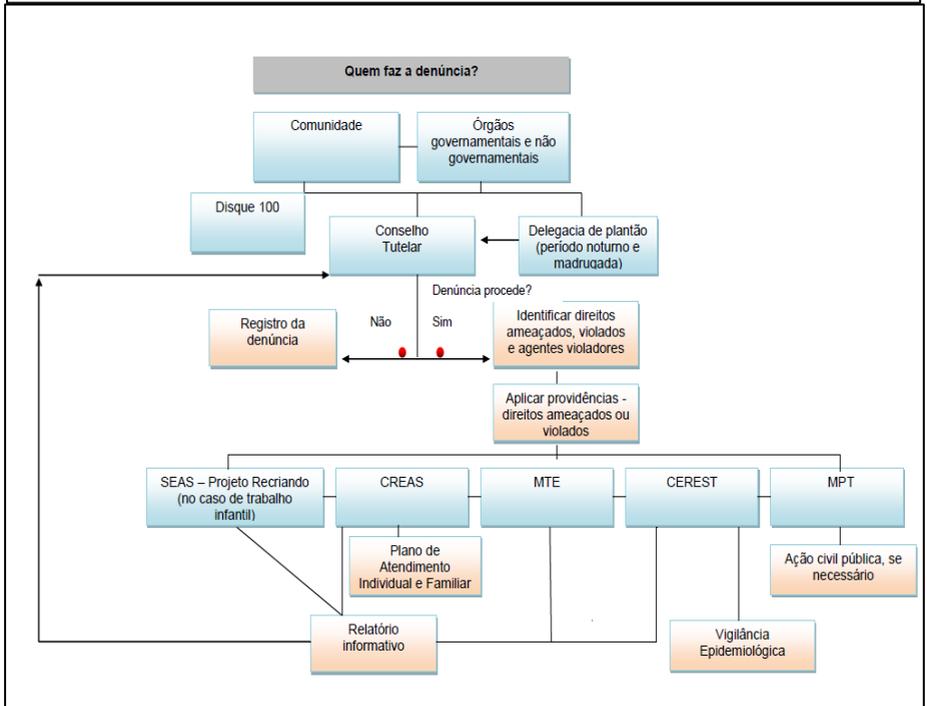
Em Piracicaba, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) congrega diversas entidades públicas e privadas, com interface sobre esta importante questão de saúde pública. Tais entidades em reunião conjunta com o presidente do CMDCA e membros da Comissão Municipal de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil de Piracicaba (COMPETI) definiram e operacionalizaram um fluxo de atenção às crianças em situação de trabalho infantil e aos adolescentes em trabalho irregular ou em trabalhos da Lista TIP, como também o respectivo protocolo de encaminhamento das ações demandadas com identificação dos atores envolvidos, cujos correspondentes quadros sinóticos são apresentados mais adiante.

Ressalta-se que a operacionalidade do fluxo reforçará a rede municipal de proteção social ao menor, de modo a (i) viabilizar tanto a celeridade como a integração dos órgãos de fiscalização competentes na matéria com os órgãos de controle e de assistência ao menor do município diante do conhecimento de situações de trabalho infantil ou de trabalho irregular de adolescentes proibidos pela legislação pátria; (ii) propiciar

condições adequadas para aplicação de políticas públicas de proteção do menor, incluindo o acompanhamento da respectiva família durante todo o processo de inserção do menor em situação favorável ao seu desenvolvimento e crescimento sadios; (iii) viabilizar mais uma alternativa de combate a um problema social crônico: a exploração do trabalho do menor de maneira cruel e nociva ao seu desenvolvimento físico, psicológico, moral e social.

Com o aumento do engajamento da população nesta luta, espera-se consolidar e fortalecer esta rede de proteção social municipal aos menores vitimados bem como de reforçar o trabalho institucional conjunto pela erradicação do trabalho infantil no município de Piracicaba.

## Fluxo de atenção às crianças em situação de trabalho infantil e adolescentes em trabalho irregular no município de Piracicaba



### Legenda:

CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Piracicaba

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego – Gerência Regional em Piracicaba

MPT – Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região / Campinas

SEAS - Serviço de Abordagem Social

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DAS AÇÕES – TRABALHO INFANTIL						
N	AÇÃO	ATORES ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL	INSTRUMENTAIS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
1	Denunciar a ameaça ou violação dos direitos ao Conselho Tutelar ou por intermédio do disque 100	Sociedade Civil CT	Sociedade Civil (denunciante)	Telefonema Comunicação Escrita Ofício Poder Público	Imediato	Se a situação for constatada pelos serviços da rede, não deve ser utilizado o disque 100, deve ser acionado diretamente o Conselho Tutelar
2	Notificar o SEAS - Projeto Recriando, em caso de trabalho infantil na rua, para a realização do serviço de abordagem	CT Sociedade Poder Público SEAS - Projeto Recriando	Conselho Tutelar	Telefonema Ofício	Imediato	
2.1	Requisitar os serviços do CREAS	CT CREAS	Conselho Tutelar	Ofício	Imediato	
2.2	Notificar o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)	CT MTE CEREST MPT	Conselho Tutelar	Ofício	48 horas	Notificar o MP no caso de haver a necessidade de propositura de ação civil pública
3	Acionar a Delegacia de plantão, para que entre em contato com o Conselho Tutelar, caso a situação seja constatada no período da noite ou madrugada	Sociedade Delegacia de plantão CT	Delegacia de plantão CT	Pessoalmente Contato telefônico	Imediato	Deve ser implementado um serviço de abordagem 24h. O acesso ao plantão do Conselho Tutelar deve ser ampliado a toda a população (atualmente apenas a Delegacia tem contato com o CT na madrugada)
4	Encaminhar relatório informativo para o Conselho Tutelar e CREAS, após abordagem social	SEAS – Projeto Recriando Conselho Tutelar CREAS	SEAS – Projeto Recriando	Relatório Informativo	48 horas	Continuidade da abordagem, vide fluxo de situação de rua
5	Elaborar plano de acompanhamento familiar (PAF)	CREAS	CREAS	PAF	No mínimo 6 meses de acompanhamento	Atualmente há insuficiência e inadequação de projetos socioeducativos

**Legenda:**

CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Piracicaba

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego – Gerência Regional em Piracicaba

MPT – Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª região/Campinas

PAF - Plano de Acompanhamento Familiar

SEAS - Serviço de Abordagem Social

**CARTÃO VERMELHO AO TRABALHO INFANTIL!**

**CARTÃO VERMELHO AO TRABALHO DE  
ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO IRREGULAR!**

**DISQUE 100!**

